



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rosário do Catete

1

Sexta-feira • 19 de Julho de 2019 • Ano IX • Nº 2101

Esta edição encontra-se no site: www.rosariodocatete.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Rosário do Catete publica:

- OFÍCIO 084/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

Rosário do Catete/SE, 18 de Julho 2019.

Ofício 084/2019

A Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE

Att: Vereador Presidente Elton Lima

Senhor Presidente,

Valho – me do presente para informar a Vossa Excelência e aos demais Edís deste município, que exerci o direito de veto aos §2º do Art. 24 da Emenda Modificativa Número 01; ao Inciso I do Art. 23 da Emenda Aditiva Número 01; a supressão dos parágrafos §1º, §2º e §3º do Art. 8 da Emenda Supressiva Número 01, a supressão dos incisos I, II, III e IV do art. 16 da Emenda Supressiva Número 02, a supressão do art. 40 Emenda Supressiva Número 03, e a substituição do Art. 47, e acrescenta os parágrafos §1º §2º §3º §4º §5º §6º §7º Emenda Substitutiva Número 01 todas referentes ao Projeto de Lei nº 23/2019 que "Estabelece as Diretrizes a Serem Observadas na Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Rosário do Catete, para o Exercício de 2020, e da Outras Providências ", de autoria dos nobres vereadores que compõem essa augusta casa legislativa:

- Fica Vetado totalmente os termos do §2º do Art. 24 da Emenda Modificativa Número 01; do Inciso I do Art. 23 da Emenda Aditiva Número 01; a supressão dos parágrafos §1º, §2º e §3º do Art. 8 Emenda Supressiva Número 01, a supressão dos incisos I, II, III e IV do art. 16 Emenda Supressiva Número 02, a supressão do art. 40 Emenda

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 08h às 14h / Contato: 079 3274-1672 / 1474 / 1488



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Supressiva Número 03, e a substituição do Art. 47, e acrescenta os parágrafos §1º §2º §3º §4º §5º §6º §7º Emenda Substitutiva Número 01 todas referentes ao Projeto de Lei nº 23/2019 que "Estabelece as Diretrizes a Serem Observadas na Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Rosário do Catete, para o Exercício de 2020, e da Outras Providências."

Razões do Veto

O §2º do Art. 24 da Emenda Modificativa Número 01; o Inciso I do Art. 23 da Emenda Aditiva Número 01; a supressão dos parágrafos §1º, §2º e §3º do Art. 8 Emenda Supressiva Número 01; a supressão dos incisos I, II, III e IV do art. 16 da Emenda Supressiva Número 02; a supressão do art. 40 Emenda Supressiva Número 03; e a substituição do Art. 47, e acrescenta os parágrafos §1º §2º §3º §4º §5º §6º §7º Emenda Substitutiva Número 01 todas referentes ao Projeto de Lei nº 23/2019 que "Estabelece as Diretrizes a Serem Observadas na Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Rosário do Catete, para o Exercício de 2020, e da Outras Providências, **São totalmente inconstitucionais tanto sobre o aspecto formal como pelo aspecto material, restando todos os artigos, incisos e parágrafos das referidas emendas citados acima eivados de ilegalidades.**

Por estas razões, VETO totalmente o §2º do Art. 24 da Emenda Modificativa Número 01; o Inciso I do Art. 23 da Emenda Aditiva Número 01; a supressão dos parágrafos §1º, §2º e §3º do Art. 8 Emenda Supressiva Número 01; a supressão dos incisos I, II, III e IV do art. 16 da Emenda Supressiva Número 02; a supressão do art. 40 Emenda Supressiva Número 03; e a substituição do Art. 47, e acrescenta os

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 08h às 14h / Contato: 079 3274-1672 / 1474 / 1488



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

parágrafos §1º §2º §3º §4º §5º §6º §7º Emenda Substitutiva Número 01
todas referentes ao Projeto de Lei nº 23/2019 que "Estabelece as Diretrizes
a Serem Observadas na Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do
Município de Rosário do Catete, para o Exercício de 2020, e da Outras
Providências

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de
elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EETELVINO BARRETO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE	
Protocolo nº:	137 / CMRC
Data:	19/07/2019
Hora:	12:46
Procedência:	Proj. Proposto
Assinatura:	 Governador do Presidente

**Exmo. Sr.
Elton Lima
Presidente da Câmara de Vereadores de Rosário do Catete/SE.
Nesta**

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de
Funcionamento: Seg à Sex - 08h às 14h / Contato: 079 3274-1672 / 1474 / 1488